LEI Nº 4.547 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

ACRESCE PARÁGRAFO NA LEI MUNICIPAL Nº 1465 DE 02 DE ABRIL DE 1979 E DÁ OUTRAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.465, de 02 de abril de 1979, que "modifica condições para desmembramento de imóveis urbanos", passa a vigorar com o parágrafo único com a seguinte redação:

Art*. 1º* -

Parágrafo único – A Prefeitura concederá desdobramento de imóvel mediante a expedição da competente certidão de desdobramento, desde que:

I *- esteja integralmente preservado o sistema viário vigente;*

II *- não tenha havido indenização de qualquer espécie em favor do promovente, decorrente da abertura ou alargamento de logradouro público na área de abrangência do desdobramento.*

III *- desde que não haja perda pelo poder público.*

Art. 2º - Os lotes de terreno situados nas esquinas e enquadradas nas zonas comerciais, poderão ter testada mínima de 10,00m (dez metros) para logradouro público e uma área própria de terreno não inferior a 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2012.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

PL: 79/2011
Autor: Prefeito Municipal